



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,  
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quarta-feira, 29 de abril de 2026 | Ano IV | Edição nº 723A

# SUMÁRIO

Quarta-feira, 29 de abril de 2026  
Ano IV | Edição nº 723A

**Poder Executivo** ..... 3  
**Outros Atos** ..... 3



## PODER EXECUTIVO

## Outros Atos



**EDITAL N.º 001/2026**  
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA CIPA**  
**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A **Comissão de Eleição da CIPA**, constituída nos termos da Portaria MTP n.º 4.219, de 20 de dezembro de 2022, composta pelos membros: Alexandre Magnus Raponi – Fiscal de Urbanismo, Aryanny Thayná Silva – Agente Administrativo, Sara Medeiros da Silva – Agente Administrativo, Thayssa Rodrigues Pedroso – Agente Administrativo, tornam público o Processo Eleitoral de seleção dos Membros Representantes dos Servidores públicos Municipais para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2026/2027, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

- 1.1. O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Eleitoral, serão apresentados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itajubá e no Diário Oficial do Município.
- 1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital.
- 1.3. A nomeação por tempo determinado dos membros será pelo **período de 01 (um) ano, gestão da CIPA 2026/2027**.
- 1.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirigidas junto à Comissão Eleitoral, através do Telefone: **(35) 997105715**
- 1.5. O Processo Eleitoral de votação será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para este fim.
- 1.6. A denominação, bem como as atribuições dos membros e pré-requisitos, estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 1.7. Poderá haver impugnação do Edital no prazo de 02 (dois) dias após a sua publicação a ser encaminhada a comissão Eleitoral, no Protocolo Geral do Município de Itajubá, nos termos do Anexo IV.
- 1.8. A seleção dos membros inscritos para o processo eleitoral se dará por meio de votação secreta, conforme o Anexo II.
- 1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - 1.10. ANEXO I – Atribuições e Pré-requisitos
  - ANEXO II – Cronograma
  - ANEXO III – Quadro de dimensionamento da CIPA (Conforme NR5)
  - ANEXO IV – Requerimento de Recurso
  - ANEXO V – Instruções para realização das Inscrições on-line.

**2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, que devem ser comprovadas.
- 2.2. Pertencer ao quadro de servidores (Estatutários), ocupante de cargo efetivo, estável e ativo da Prefeitura Municipal de Itajubá, afim de garantir o desenvolvimento e a continuidade das atividades da comissão da CIPA.
- 2.3. Estar em efetivo exercício de suas funções, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou licença gestante.
- 2.4. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

**2.5.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA A CANDIDATURA:

- 3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **07/05/2026 a 22/05/2026**, via Internet, no site oficial do município, no endereço eletrônico [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br), e presencial com a comissão eleitoral. Respeitando as respectivas datas presente no ANEXO II – Cronograma, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2** Não ter sido membro reeleito da CIPA da gestão anterior.
- 3.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital, efetivando a inscrição.
- 3.4** O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line e deverá ser mantido em poder do candidato para eventual comprovação de inscrição, se necessário.
- 3.5** Após o encerramento do período de inscrição estabelecido, não haverá a possibilidade de aceitação de novas inscrições.
- 3.6** A Prefeitura de Itajubá não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.
- 3.7** A partir da divulgação da relação de inscritos, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) se os dados da inscrição estão confirmados, em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso solicitando o deferimento da Inscrição, conforme anexo IV, munido do documento comprobatório da realização da inscrição, disponibilizado ao candidato pelo e-mail fornecido com as informações prestadas ao final do processo de Inscrição.
- 3.8** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3.9** Preencher a ficha de inscrição on-line por completo;

### 4. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 4.1** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.
- 4.2** As inscrições deferidas e as indeferidas, serão divulgadas constando o motivo do seu indeferimento, no Diário Oficial do Município de Itajubá.
- 4.3** Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, a ser protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, das 12h as 18h no Centro Administrativo, Avenida Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá - MG, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.
- 4.4** O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial do Município de Itajubá conforme cronograma do Processo Eleitoral, constante no Anexo II deste edital.

### 5. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

- 5.1** Será divulgada no Diário Oficial do Município de Itajubá a lista de candidatos, por ordem alfabética, contendo: Nome completo, Matrícula, Secretaria e apelido, se houver, de cada candidato, durante todo o período eleitoral.
- 5.2** É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

## 6. IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 6.1. Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, no Centro Administrativo, Avenida Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá - MG, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação dos candidatos.
- 6.2. A Comissão eleitoral irá analisar os fatos apresentados contra o candidato e decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.
- 6.3. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, no Diário Oficial do Município de Itajubá, a relação oficial dos inscritos.

## 7. PROCESSO ELEITORAL:

- 7.1. A eleição ocorrerá por meio de voto secreto, de meio eletrônico, com nomes e apelidos, secretarias e números dos candidatos.
- 7.2. A eleição acontecerá nos dias **28/05/2026** por meio do site oficial do município de Itajubá e presencial no Centro Administrativo, Avenida Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá - MG, durante o período de votação.
- 7.3. A comissão eleitoral deverá em conformidade ao Item 5.5.4 da Norma Regulamentadora No. 5 (NR-5), prorrogar o período de votação, observando-se a porcentagem de participação dos servidores na eleição e realizar a devida comunicação ao sindicato.
- 7.4. A apuração da votação ocorrerá no mesmo dia do término da eleição, observando-se o disposto no item anterior.
- 7.5. Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.
- 7.6. Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até ao final do período de votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.
- 7.7. Não será permitido aos candidatos:
  - 7.7.1. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração do Município, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.
  - 7.7.2. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.
  - 7.7.3. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença gestante.
  - 7.7.4. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
- 7.8. Os atos que contrariarem os itens de 7.6, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação e eliminação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.
- 7.9. Garantindo a continuidade do processo de constituição da CIPA, a apuração dos votos ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

## 8. DOS CANDIDATOS ELEITOS:

- 8.1. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes da CIPA, os candidatos mais votados, conforme previsto no item 9.1 deste edital.
- 8.2. O candidato mais votado no processo eleitoral assumirá automaticamente a função de vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- 8.3. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo ininterrupto, contabilizado até o último dia da inscrição dos candidatos, no serviço público na Prefeitura Municipal de Itajubá.
- 8.4. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração de votação, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

## 9. NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS:

- 9.1. Serão nomeados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 11 (onze) membros eleitos representantes dos servidores, sendo 05 (cinco) titulares e 04 (quatro) suplentes, nesta sequência, conforme o quantitativo de votos individual.
- 9.2. Fica condicionada a participação e aprovação dos membros da CIPA no dia **08 de junho de 2026** após a nomeação dos membros da CIPA e do treinamento obrigatório de formação, que deverá ser promovido após o período eleitoral, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.
- 9.3. O treinamento obrigatório de acordo com a NR5 item 5.7.3 o treinamento realizado há menos de 2 (dois) anos contados da conclusão do curso pode ser aproveitado na mesma organização, observando o estabelecido na NR-1.
- 9.4. O item 5.7.4 o treinamento deve ter carga horária mínima de 08 (oito) horas para estabelecimento de grau de risco 1; distribuídas em no máximo 08 horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho, afim de não acarretar prejuízo para os participantes.
- 9.5. A não realização mínima do treinamento de formação dos cipeiros acarretará na sua imediata desclassificação, sendo convocado para o novo treinamento o candidato subsequente da lista de classificação do processo eleitoral, sendo observada a quantidade de votos por meio dos critérios de votação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral da CIPA para análise e deliberação
- 10.2. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município de Itajubá.
- 10.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser realizado no Departamento de Protocolo, no horário de Expediente da Prefeitura de Itajubá - Centro Administrativo, Avenida Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá - MG, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.

Itajubá - MG, 29 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE MAGNUS RAPONI  
Data: 29/04/2026 21:57:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE MAGNUS RAPONI**  
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SARA MEDEIROS DA SILVA  
Data: 29/04/2026 16:40:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SARA MEDEIROS DA SILVA**  
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARYANNY THAYNA SILVA  
Data: 29/04/2026 15:05:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ARYANNY THAYNA SILVA**  
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAYSSA RODRIGUES PEDROSO  
Data: 29/04/2026 16:46:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THAYSSA RODRIGUES PEDROSO**  
Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO I ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS**

<b>Descrição das atividades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;</li><li>b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;</li><li>c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;</li><li>d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;</li><li>e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;</li><li>f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;</li><li>g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicação de Acidente de Trabalho- CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;</li><li>h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;</li><li>i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;</li><li>j) incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.</li></ul>
<b>Pré-requisitos para a posse</b>	Servidor Público Efetivo e conclusão do treinamento da CIPA com carga- horária de 08 horas a ser realizado após a votação.
<b>Quantitativo de vagas</b>	05 (cinco) titulares e 04 (quatro) suplentes totalizando 09 (nove) membros representantes dos servidores e empresa.

**ANEXO II – CRONOGRAMA****INSCRIÇÕES**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>07/05/2026 ate 22/05/2026</b>	Início das inscrições às 12h do dia <b>07/05/2026</b>  Enceramento das inscrições às 15h do dia <b>22/05/2026</b>	Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>25/05/2026</b>	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá após as 16h

**PRAZO RECURSAL DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>26/05/2026 e 27/05/2026</b>	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO Prefeitura Municipal de Itajubá

**DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>27/05/2026</b>	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

**PERÍODO DE VOTAÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>28/05/2026</b>	Site da Prefeitura Municipal de Itajubá e centro administrativo

**APURAÇÃO DOS VOTOS**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>28/05/2026</b>	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

**RESULTADO FINAL**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>29/05/2026</b>	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá



## ANEXO III – Quadro I- Dimensionamento da CIPA (Conforme NR-5)

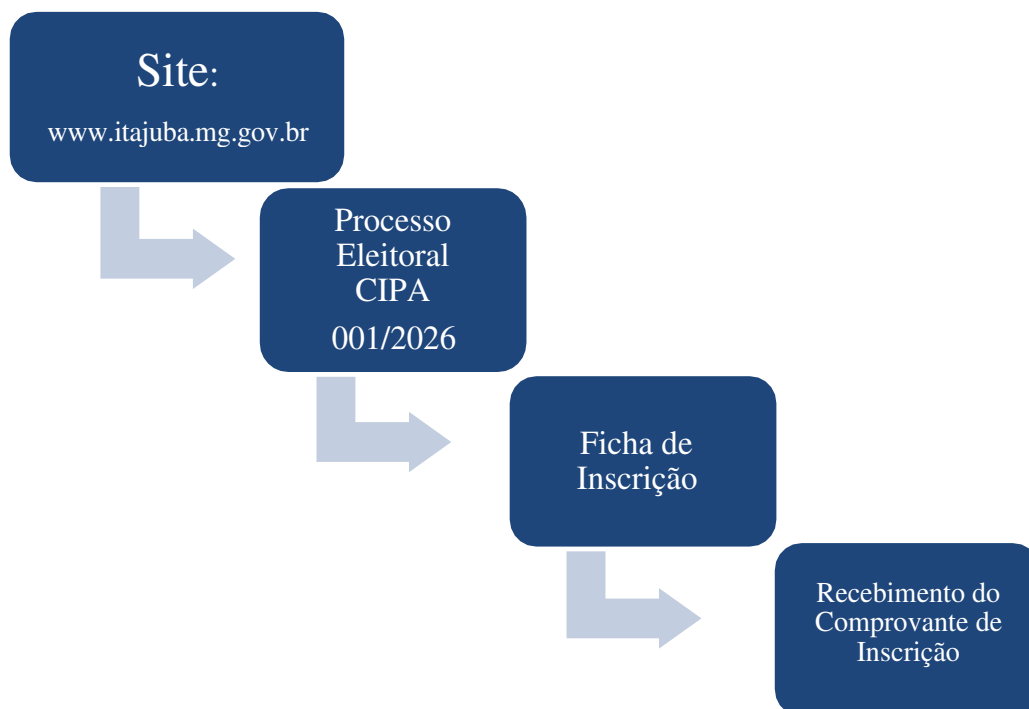
NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

\*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.



## ANEXO V – Instruções para realização das Inscrições on-line

### Fluxograma



Na aba Ficha de Inscrição, será solicitado aos candidatos as seguintes informações:

- I. Endereço de e-mail;
- II. Matrícula;
- III. Nome Completo e Apelido;
- IV. Endereço completo;
- V. Local de Trabalho;
- VI. Cargo;
- VII. Telefone de contato;

Ao finalizar a Inscrição, **uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido** na Ficha de Inscrição. Conferir e armazenar este documento como forma de comprovação de Inscrição e dos dados apresentados.

# FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO